# LEI Nº. 5.002/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 07/12/2021 A 07/03/2022.
Carlos A. Kaspe
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE 02 (DOIS) ARQUITETOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,** Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

## L E I

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, 02 (dois) Arquitetos, regime de 20 (vinte) horas semanais, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei Municipal nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

**Parágrafo único.** Para o preenchimento das vagas referida no *caput* do presente artigo serão exigidos os requisitos para o respectivo cargo com previsão no Plano de Cargos e Carreiras do Município, bem como habilitação legal exigida para as atividades.

**Art. 2º** Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

**Art. 3º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

04.01.04.0122.0020.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE

3.31.90.04.00.00.00 Contração por tempo determinado

Recurso 0001 - Livre

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DOIS IRMÃOS, RS 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**REGISTRE-SE**
**E**
**PUBLIQUE-SE**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Carlos A. Kasper
**CARLOS ALBERTO KASPER**
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**